



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº791, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo nº 049/2024, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido da servidora **SILVANIA GONCALVES SOUTO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Serviços Saúde I - Auxiliar Enfermagem, matrícula 859, Resolve:

AVERBAR

Art. 1º Determinar a averbação nos assentos funcionais da servidora acima, o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social - INSS, referente a CTC nº 10021050100009244, para efeitos de aposentadoria os seguintes períodos:

- CAMARA MUNICIPAL DE CASSILANDIA - MS** 30/06/1988 a 28/06/1989 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 11 mes(es), 29 dia(s);
- SCARPARI & EVANGELISTA LTDA** 01/11/1995 a 12/01/1996 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 02 mes(es), 12 dia(s);
- HOSPITAL JULIMAR LTDA** 01/11/1996 a 25/11/2000 Tempo de Contribuição: 04 ano(s), 0 mes(es), 25 dia(s).

Total de tempo de Contribuição: = 1.921 dia(s), correspondendo a 05 Ano(s), 03 Mês(es) e 06 Dia(s), conforme informado acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº787, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação, ocupado pela servidora Elienai Rodrigues Dias, portadora do CPF 583.406.701-82, matrícula 881, tendo em vista a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, conforme portaria nº 034/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a dia 01 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Carla Vanessa Almeida Silva
durante o período de 02/12 a 11/12/2024
Claudio Severino Martins
durante o período de 02/01 a 11/01/2025
Daiane reis do Nascimento
durante o período de 11/12 a 20/12/2024
Fernanda Maria Henrique Tiezzi
durante o período de 04/11 a 13/11/2024
Gisely Candida Garcia Freitas
durante o período de 11/01 a 20/01/2025
Kamila Vieira Lopes
durante o período de 11/12 a 20/12/2024
Marceli Korb
durante o período de 11/12 a 20/12/2024
Marceli Korb
durante o período de 29/01 a 07/02/2025
Sandra Luiza de Freitas
durante o período de 03/01 a 12/01/2025
Tállyta Lobo Nogueira Silva
durante o período de 06/01 a 15/01/2025
Valdemir Galvão
durante o período de 11/12 a 25/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Bruno Jorge Antunes Barros
durante o período de 07/11 a 21/11/2024
Jackeline Portes da Costa
durante o período de 06/01 a 20/01/2025
Maria Natalia Fernandes da Silva
durante o período de 06/12 a 20/12/2024
Mayara dos Anjos Ferreira
durante o período de 06/12 a 20/12/2024
Neide Maria Gonçalves
durante o período de 04/11 a 18/11/2024
Reginaldo Dias Rezende
durante o período de 07/11 a 21/11/2024
Silvana Katia Pinheiro Boeno
durante o período de 05/12 a 19/12/2024
Soeli Folmann
durante o período de 02/01 a 16/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Adriana Alves Ribeiro

durante o período de 06/01 a 04/02/2025

Fabricio Nunes Bacchi

durante o período de 20/11 a 19/12/2024

Neiva Regina dos Santos

durante o período de 20/11 a 19/12/2024

Rosenilda Martins da Silva

durante o período de 05/01 a 03/02/2025

Suzeli Ap^a Benedito de Souza Lucio

durante o período de 06/01 a 04/02/2025

Valdir Pivatto

durante o período de 18/11 a 17/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795, 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Bruna Daniela Lopes

durante o período de 02/12 a 21/12/2024

Danilo dos Santos Areco

durante o período de 02/12 a 21/12/2024

José Milton Francisco dos Santos

durante o período de 03/12 a 23/12/2024

Patrícia Covo Carvalho

durante o período de 02/12 a 21/12/2024

Silvana Melgarejo Melo

durante o período de 18/11 a 07/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 11 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a) **Natália dos Santos Timoteo**, a partir do dia 15 de outubro de 2024; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o(a) servidor(a): **Zulmiro Paes Barbosa**, a partir do dia 04 de novembro de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli,

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º788,DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público a servidora **Simone Silva Araujo Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro, a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º790,DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 224/2024 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora **Maria Quitéria da Silva**, portadora do CPF nº 886.250.361-04, matrícula 2896, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades apoiando na cozinha, junto a Casa Abrigo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 horas semanais, por 180 (Cento e Oitenta) dias, durante o período de 1º de outubro de 2024 a 30 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º788, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico - BIM nº 205/2024.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a readaptação do servidor **Alexandro Pereira do Nascimento**, portador do CPF nº 846.418.001-20, matrícula 2369, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades junto ao Centro de Especialidades Médicas (CEM), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, durante o período de 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 016/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II
Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II- (Feminino)

1. Leide Lúcia de Freitas Lopes

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1 - Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:**
- Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, Centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Operacionais II**
Função: **Auxiliar de Serviços Operacionais II (Feminino)**

1. Bruna Dayelle Menezes
2. Rejane dos Santos Silva
3. Evelin Rosemari de Moura

1.2 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - As candidatas convocadas têm do prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

EDITAL N.º 018/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos aprovados, no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADO (A)(S)** o(a)(s) candidato(a)(s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

EDITAL Nº 030/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.2 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II

Função: Técnico de Enfermagem

1. MARILEIDE VILAR DOS ANJOS FALLEIROS

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.4 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 032/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.5 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Médio

Cargo: Técnico de Atividades Organizacionais

Função: Técnico de Serviços Organizacionais II

1. ADRIANA MACHADO DA SILVA

1.6 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.7 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;

- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 038/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais II**

Função: **Inspetor de Alunos (Urbano)**

1. KELLY CRISTINA SOUZA DE JESUS
2. ELIAMARA MARTINS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito da contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**

Função: **Secretária Escolar**

1. MICHELLE PERES COSTA RODRIGUES
2. ALINE DOS SANTOS RODRIGUES DAS NEVES DE OLIVEIRA
3. FERNANDA GOMES BARBOSA
4. PAULO HENRIQUE SILVA
5. GABRIELLA DE SOUZA SANTANA
6. RAYLLA PAES MATOS
7. ONEIDA BARBOSA DOS SANTOS
8. ROMÉRIA GOMES DE SOUZA

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**

Função: **Monitor de Educação Infantil**

1. PATRÍCIA NOGUEIRA SILVA
2. LEONEIDE MARIA DA SILVA
3. MARIA FABRÍCIA SILVA ROCHA
4. FLÁVIA LAIANE LOPES DE SOUZA
5. DAIANE SOARES DA SILVA
6. GIANNA DANTE CORONATO LIMA
7. ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) tem o prazo de **02 (dois) dias úteis** para dar início aos trabalhos.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

EDITAL N.º 041/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 048/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação

pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 08/11/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Apoio Pedagógico Especializado**

1. VALÉRIA FRANCO GOLÇALVES DIAS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 07 de Novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol_Sinic_Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital das **INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS** dos candidatos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Sul-MS.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:

GESTOR DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS – ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ANA PAULA CLAUDINA NERIS	012.393.791-45	DEFERIDA
2	BRUNA FERNANDES ROCHA	073.134.531-24	DEFERIDA
3	BRUNA LIMA DUARTE	702.126.481-01	DEFERIDA
4	CRISTHIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA MENEZES	988.847.601-78	DEFERIDA
5	CRISTIANE LOUREIRO GONÇALVES PINTO DA SILVA	063.915.536-70	DEFERIDA
6	DEBORAH VASQUES KLEY DE OLIVEIRA	001.069.751-96	DEFERIDA
7	ELETIR DIAS SILVA RIBEIRO	011.098.501-07	DEFERIDA
8	JOCELAINÉ MARGA BLEY	652.838.641-20	INDEFERIDA
9	MARIA LUCIA DOS SANTOS	975.285.361-72	DEFERIDA
10	MARIA QUITÉRIA DA SILVA PEREIRA	886.250.361-04	DEFERIDA
11	TAYNARA RODRIGUES PAIM	033.916.111-62	DEFERIDA
12	VIVIANE GARCIA VIDAL	023.499.921-79	DEFERIDA
13	XARIANE FERREIRA JARDIM	029.902.491-17	DEFERIDA
14	ZILDA ARANHA	015.085.258-46	DEFERIDA

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – ENFERMEIRO			
Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	058.743.411-29	DEFERIDA
2	ANDRESSA DE PAULA SILVA MACARIO	048.668.461-00	DEFERIDA
3	CAROLINA DE MELO SELL	002.667.240-51	DEFERIDA
4	CAROLINE PAIS TOBIAS	062.930.381-93	DEFERIDA
5	DAIANA PACHECO	035.710.471-41	DEFERIDA
6	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	065.543.351-10	DEFERIDA
7	DANIELLE TALITA ASSUNÇÃO	014.763.981-60	DEFERIDA
8	ELAINE NOGUEIRA LUIZ SILVA	052.867.221-56	DEFERIDA
9	ELIELI DANILA GIROTO	357.967.848-54	DEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

10	FABIANA PAULA DOS SANTOS	027.998.221-69	DEFERIDA
11	GREICY BAMBERG	040.962.191-93	DEFERIDA
12	IVONE ALVES RODRIGUES	772.962.061-87	DEFERIDA
13	JULIANO SOUZA GRACIOSE	029.143.261-14	DEFERIDA
14	LUCIANA SILVA FERREIRA	045.222.996-05	DEFERIDA
15	MARCELLA LIMA ALVES	028.106.931-02	DEFERIDA
16	NATALIA CRISTIANE FERREIRA SCHEER	053.172.391-76	DEFERIDA
17	SAMUEL SOUTO BARBOSA	046.595.601-71	DEFERIDA
18	SOLANGE MARIA LOMPA	815.077.471-87	DEFERIDA
19	SULANJA GOMES DOS SANTOS	481.256.101-97	DEFERIDA
20	TAINAN MARQUES SOUZA	055.097.701-55	DEFERIDA
21	THAYANE SILVA FERNANDES	035.343.521-06	DEFERIDA

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FARMACÊUTICO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	BRUNA MARIA VILELA DE FREITAS	016.712.811-60	DEFERIDA
2	CAROLINE FOLLMANN	045.389.611-16	DEFERIDA
3	EDER MARTINS DE PAIVA	707.709.801-04	DEFERIDA
4	FLAVIO DE MORAES BARBOSA	993.818.001-97	DEFERIDA
5	GEIZIANNY LEAL MACHADO	010.330.801-60	DEFERIDA
6	GRACIELE LACERDA SILVA	125.994.794-79	DEFERIDA
7	RENATA CRISTINA DE SALES DA SILVA	991.322.061-00	DEFERIDA
8	SOLANGE DOROTHEIA DECARLI	721.318.611-68	DEFERIDA

PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PSICÓLOGO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ANDRESSA MENEGHEL ARRUDA DE OLIVEIRA	904.495.681-72	DEFERIDA
2	GABRIELA BARBOSA QUEIROZ SANTOS	409.730.978-17	INDEFERIDA
3	JÉSSICA DA SILVA	236.333.388-88	DEFERIDA
4	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	014.656.681-52	DEFERIDA
5	LORRAINE FARIA DE FREITAS	064.472.911-28	DEFERIDA

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ADRIANA MARIA GOMES	089.536.484-08	DEFERIDA
2	ALDICÉIA DA SILVA	026.217.351-42	DEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

3	ALESSANDRO DA SILVA TOFOLO	351.892.388-90	DEFERIDA
4	ALESSANDRO LUIZ VIANA	701.560.341-15	DEFERIDA
5	ALINE DE SOUZA GUERRA	063.022.841-80	DEFERIDA
6	ALINE DOS SANTOS SILVA	066.065.191-28	DEFERIDA
7	ALINE NASCIMENTO MOREIRA	037.623.831-38	DEFERIDA
8	ALINE STARDANTAS DE SOUZA MELO	027.103.421-11	DEFERIDA
9	ANA CLAUDIA MARIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	023.520.831-09	DEFERIDA
10	ANA CLAUDIA SCHULZ	028.895.041-07	DEFERIDA
11	BEATRIZ DA SILVA SANTOS	072.805.141-97	DEFERIDA
12	BRUNA BEATRIZ CANDIDO CORREA	077.748.441-20	DEFERIDA
13	CARLA STÉPHANY MENDES SANTOS	134.012.354-19	DEFERIDA
14	CHRISLAINE SOUZA PAES	028.643.681-70	DEFERIDA
15	CICERA MARIA BRITO	782.719.751-53	DEFERIDA
16	CLAUDINEIA DOS SANTOS SENA	087.632.335-25	DEFERIDA
17	CLEUDETE JUSTINO DA SILVA MARTINS	935.058.841-20	DEFERIDA
18	DANIELLY FERNANDA BATISTA BARBOSA	023.610.081-57	DEFERIDA
19	ELAINE CRISTINA DA SILVA	052.197.824-60	DEFERIDA
20	ELEN SILVA ROSA	053.706.061-88	DEFERIDA
21	ELIEL DE SOUZA CAMPOS	636.783.221-15	DEFERIDA
22	FABIANA BATISTA DA SILVA	005.391.171-70	DEFERIDA
23	FLÁVIO SILVA RODRIGUES	016.980.434-81	DEFERIDA
24	FRANCIARA KEILA DE LIMA MORAIS	087.590.984-14	DEFERIDA
25	GISLAINE DE ARRUDA REZENDE	012.384.561-03	DEFERIDA
26	GRACIELA MARIA REGHELIN	040.287.811-67	DEFERIDA
27	JESSICA LIMA BRITO JUNQUEIRA	027.746.241-00	DEFERIDA
28	JÉSSICA MARCELA SILVA FARIA	040.032.871-26	DEFERIDA
29	JOSIMAR FERREIRA DA SILVA	027.529.821-42	DEFERIDA
30	JULIANA DA SILVA	752.210.391-68	DEFERIDA
31	JULIANA MARIANO RODRIGUES	032.926.771-06	DEFERIDA
32	KARINE JESSICA DE OLIVEIRA SILVA	120.584.844-44	DEFERIDA
33	KEILA FERNANDA DE SALES DA SILVA HACH	952.399.101-97	DEFERIDA
34	LEIA FREIRE DA SILVA	031.351.251-57	DEFERIDA
35	LEONICE LINO LEITE	613.590.331-49	DEFERIDA
36	LIDIANE RODRIGUES DE CASTRO	006.597.161-27	DEFERIDA
37	LUANA CRISTINA SILVA MARIANO	374.225.698-08	INDEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

38	MAGDA DE JESUS ALBUQUERQUE	034.864.643-70	DEFERIDA
39	MAIARA JOICE COSTA GAMA	134.146.734-10	DEFERIDA
40	MARCELY DA CRUZ ALENCAR	057.436.411-02	DEFERIDA
41	MARGARIDA ALVES DE SOUZA MAIA	424.191.401-25	DEFERIDA
42	MARIA DE FATIMA NERES DE OLIVEIRA MIRANDA	467.993.892-72	DEFERIDA
43	MARIA DO CARMO ARAUJO SILVA	040.312.754-80	DEFERIDA
44	MARILEIDE VILAR DOS ANJOS FALLEIROS	421.643.031-72	DEFERIDA
45	MAYANA ANAIÁ ROSSI	040.032.881-06	DEFERIDA
46	MILAYNE SOUSA DOS SANTOS	101.504.694-03	DEFERIDA
47	MIRIAM CRISTINA GONÇALVES DE ABREU	402.276.058-37	DEFERIDA
48	PATRICIA ALVES LUIZ DE MORAIS	010.509.141-39	DEFERIDA
49	PATRICIA BONADIMAN	056.598.276-16	DEFERIDA
50	PATRICIA LORENA LIMA DE SOUZA	039.223.231-62	DEFERIDA
51	PAULA CANDIDA DE OLIVEIRA GARCIA	049.126.301-52	DEFERIDA
52	PAULA FLORES	950.084.111-87	DEFERIDA
53	PAULO CÉSAR SILVA PAHIM	056.488.791-99	DEFERIDA
54	PAULO DIÓGENES LIMA DE SOUZA	045.205.941-03	DEFERIDA
55	RAFAELA ANTUNES ALMEIDA GOMES	069.251.081-84	DEFERIDA
56	RAFAELA DA SILVA MARREIRO	045.660.751-09	DEFERIDA
57	RAISA MIKAHIL MONTEIRO DE SOUSA	050.802.273-89	DEFERIDA
58	RENATA DE PAULA VIANA	000.634.751-70	DEFERIDA
59	ROSANGELA NOEMIA DE LIMA	047.713.851-90	DEFERIDA
60	SARA VIVIANE CRISPIM	084.141.121-29	DEFERIDA
61	SASHA DE OLIVEIRA LAZZAROTTO	041.033.100-73	DEFERIDA
62	SIBELY DANIELY DE SOUZA	071.867.671-84	DEFERIDA
63	SOLANGE BEATRIZ DAS CHAGAS VIEIRA HORBACH	409.632.090-00	DEFERIDA
64	SOLANGE KRITLI	038.011.501-86	DEFERIDA
65	TALINE ROTILI SCHWANTES	027.737.931-88	DEFERIDA
66	TALINI MARTINS CORREA ROCHA	053.965.831-69	DEFERIDA
67	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	025.940.031-90	DEFERIDA
68	TAMIRES DA SILVA SANTOS	701.965.681-10	DEFERIDA
69	TATIELE SCHIO	013.587.681-88	DEFERIDA
70	THALITA SANTOS VIANA	052.239.821-93	DEFERIDA
71	VALMIRA SOUZA DA SILVA	020.160.341-14	DEFERIDA
72	VANESSA FERREIRA DA SILVA	110.034.494-25	DEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

73	VANUSA FERREIRA EMILIANO DA SILVA	216.102.248-25	DEFERIDA
74	WASHINGTON LUIS MOURA DE OLIVEIRA	308.434.128-10	DEFERIDA

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ALESSANDRA DA SILVA SANTOS VIEIRA	226.076.148-80	DEFERIDA
2	JESSILENE DE LIMA FERREIRA	055.533.581-08	INDEFERIDA
3	MARIA SOLANGE SOUSA PEREIRA	025.561.103-09	INDEFERIDA

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE II - AUXILIAR DE FARMÁCIA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ANNE ELIZE PADILHA	053.001.831-48	DEFERIDA
2	CARINA DA SILVA	051.637.011-18	DEFERIDA
3	CLARA SILVA SANTOS	078.508.805-95	DEFERIDA
4	DANTIELI GOMES DE PÁDUA BATISTA	018.540.721-88	DEFERIDA
5	DEILZA MARIA DO NASCIMENTO	023.809.834-61	DEFERIDA
6	ERIK ANJOS MENDES DOUZA	091.422.945-17	DEFERIDA
7	HÁVANA QUEIROZ DE SOUSA JUSTINO	083.940.801-38	DEFERIDA
8	IASMIN STEFANI OLIVEIRA DINIZ	053.130.201-61	INDEFERIDA
9	JÂNIO RAMIRO CONCEIÇÃO DA SILVA	061.067.661-00	DEFERIDA
10	JÉSSICA CARLA DE LIMA HEDLUND DA SILVA	051.060.931-71	INDEFERIDA
11	ROSANA IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	298.393.828-02	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II - AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	AMELIA DOS SANTOS SILVA	820.037.341-04	DEFERIDA
2	ANA DORCA DE CAMPOS ALVES	710.234.881-91	DEFERIDA
3	ANA LUIZA SOUZA LIMA	107.345.741-93	INDEFERIDA
4	ANDRESSA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	079.232.099-95	DEFERIDA
5	BATISTA FRANCISCO DOS SANTOS	151.693.258-78	INDEFERIDA
6	BEATRIZ BERNARDO DA SILVA	074.802.281-39	DEFERIDA
7	BRENNA RODRIGUES BRITO	075.791.221-46	DEFERIDA
8	CECILIA DA CONCEICAO MIRANDA	596.254.061-15	DEFERIDA
9	CELIA FERNANDA BERNARDO DA SILVA	074.798.921-44	DEFERIDA
10	CINTIA PEIXOTO	024.056.821-41	DEFERIDA
11	CLEOZANE ALVES TORRES	059.378.063-95	DEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

12	EDUARDA MARIA DA SILVA	716.937.901-57	DEFERIDA
13	ELIANE ALVES LEITE FERREIRA	003.633.733-14	DEFERIDA
14	ELIZABETE MARIA DA SILVA	106.509.604-67	DEFERIDA
15	FABRICIO JOSE SANTOS	004.690.581-29	DEFERIDA
16	GRAZIELLY BALDUINO DE SIQUEIRA	084.834.921-05	DEFERIDA
17	HEMILIN VITORIA DA SILVA COSTA	059.774.171-95	DEFERIDA
18	IRANI MARIA DA CONCEICAO	019.715.401-88	DEFERIDA
19	IVANILDA RIBEIRO MARTINS HENRIQUE	885.595.722-87	DEFERIDA
20	IVONE DA SILVA MARTINS	796.154.811-49	DEFERIDA
21	IVONETE DA SILVA PEREIRA	199.969.238-19	DEFERIDA
22	JÉSSICA LAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	061.638.323-10	DEFERIDA
23	JOSEFA ESTEVÃO DE SOUSA SILVA	033.515.914-11	DEFERIDA
24	KALINE APARECIDA DO NASCIMENTO	021.010.001-05	DEFERIDA
25	LINDALVA APARECIDA DE ALMEIDA	607.941.941-68	DEFERIDA
26	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	073.513.194-56	DEFERIDA
27	LUCIMEIRE BERNARDO	392.079.908-90	DEFERIDA
28	LUZILENE SILVA PEREIRA	626.521.533-74	DEFERIDA
29	MARIA ELIANE DA SILVA	057.206.464-00	DEFERIDA
30	MARIA LIDIANNE DE SOUZA	115.866.224-63	DEFERIDA
31	MARIA QUITÉRIA FERREIRA DOS SANTOS	132.103.994-84	DEFERIDA
32	RITA DE CASSIA DA SILVA	448.036.051-49	DEFERIDA
33	ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	481.779.624-34	INDEFERIDA
34	ROSINETE BRANDAO DE AZEVEDO	318.199.168-63	DEFERIDA
35	SOLANGE LACERDA DE SOUZA	002.879.941-04	DEFERIDA
36	SUÊLI IZAURA DA SILVA	805.857.953-04	DEFERIDA
37	TATIANE DOS SANTOS MACEDO	031.248.755-08	DEFERIDA
38	VANI DA ROCHA	770.168.661-49	DEFERIDA
39	VERA LUCIA RIBEIRO	020.013.105-28	DEFERIDA
40	VIVIANE MARIA DE LIMA RODRIGUES	710.096.934-41	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II – COZINHEIRO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Deferimento
1	ADELITA MENDES SOUZA	168.413.788-81	DEFERIDA
2	ELIANE MARIA XAVIER	037.708.054-37	DEFERIDA
3	FATIMA APARECIDA RODRIGUES	078.642.168-11	DEFERIDA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4	GESSICA SANTANA SOUZA	085.118.365-43	DEFERIDA
5	LUCIENE LOURENÇO CESAR	840.544.841-15	DEFERIDA
6	MARIA MATILDE SOUZA BUENO OLIVEIRA	448.046.441-72	DEFERIDA
7	MARLI DOS SANTOS ALVES	851.380.291-34	INDEFERIDA
8	MÍRIA DA SILVA LEITE	464.962.111-91	DEFERIDA
9	ORAIDES FERREIRA DE MORAIS	421.008.441-72	DEFERIDA
10	RENILDA CAMPELO DA SILVA	009.629.054-45	DEFERIDA
11	ROSENEIDE CARMO DOS ANJOS	023.067.975-79	DEFERIDA

2. DOS RECURSOS

2.1 - Os candidatos poderão oferecer recurso dirigido a Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Saúde no prazo limite de até um (1) dia útil, contado a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.

2.2 - O recurso deve ser encaminhado no site www.chapadaodosul.ms.gov.br, solicitando e justificando a solicitação, dentro do mesmo protocolo em que foi realizada a inscrição.

2.3 - O recurso deverá conter informações conforme item 9.5 e 9.6 do edital 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº 003/2024.

2.4 - Não serão aceitos recursos entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - Após análise recursal realizada pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, será publicado em Diário oficial o resultado final dos títulos.

2.6 - A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizam por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Chapadão do Sul-MS, 07 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2024 (RETIFICADO) MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.

JOÃO CARLOS KRUG, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, através do presente Edital, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e o Plano Municipal de Educação estabelece as diretrizes de **matrícula e rematrícula** na Educação Infantil e Ensino Fundamental para o **Ano Letivo de 2025**.

1. DA APRESENTAÇÃO

Respeitando o que é estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 20 de 11 de novembro de 2009, bem como a obrigatoriedade da matrícula para crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março de 2025 conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, com o objetivo de regulamentar e democratizar o acesso à matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, o presente edital disponibiliza a organização das unidades escolares da seguinte forma:

A) Educação infantil – Organização da Rede Municipal:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

UNIDADE	ETAPA/FAIXA ETÁRIA
CEI – Álide Belotti (integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Dona Dalila (parcial e integral)	CRECHE – De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Esplanada (parcial e integral)	CRECHE – De 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Flamboyant (parcial e integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Sibipiruna (parcial e integral)	CRECHE E PRÉ-ESCOLA – De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
CEI – Professora Nice Archilha (parcial e integral (para 2025))	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Érico Veríssimo (parcial)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Manoel de Barros (parcial)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.
E.M. Aroeira (integral) E.M. Pedra Branca (integral) E.M. Ribeirão (integral)	PRÉ-ESCOLA – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2025.

B) Ensino Fundamental – Organização da Rede Municipal

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que **não** tiveram acesso à escolaridade em idade própria. Para o ingresso no **1º ano do Ensino Fundamental**, a criança deverá ter **6 (seis) anos de idade completos até a data de 31 de março de 2025**. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas no Pré II, na Educação Infantil, conforme parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11 de 7 de julho de 2010. São ofertadas as seguintes turmas por unidade:

UNIDADE	ANO/SÉRIE
E. M. Carlos Drummond de Andrade (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Cecília Meireles (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Érico Veríssimo (parcial)	1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Integral Semear (integral)	1º ao 8º ano (Ensino Fundamental)
E. M. Manoel de Barros (parcial)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Aroeira (integral)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Pedra Branca (integral)	1º ao 9º ano (Ensino Fundamental)
E.M. Ribeirão (integral)	1º ao 5º ano (Ensino Fundamental)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. DOS OBJETIVOS

2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da matrícula e da rematrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental oferecidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

2.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;

2.2.2 Oferecer matrícula à criança na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2025, para Educação Infantil;

2.2.3 Renovar a matrícula (rematrícula) dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul;

2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

2.2.5 Garantir matrícula em idade obrigatória, atendendo todas as fases de escolaridade;

2.2.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis em cada unidade para as diferentes etapas de ensino;

3. DO PÚBLICO ALVO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC garantirá a matrícula em unidade da Rede Municipal de Ensino seguindo rigorosamente a obrigatoriedade de acesso e permanência ao seguinte público correspondendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

3.1 (REMATRÍCULAS para o ano de 2025)

- Criança/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no ano de 2024;

3.2 (MATRÍCULAS NOVAS para o ano de 2025)

- Crianças/alunos, moradores do município de Chapadão do Sul, novos solicitantes de vagas novas para o ano de 2025;

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O processo de rematrícula e matrícula nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul será realizado conforme segue:

4.1.1 REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

4.1.2 Rematrícula: É garantida para todas as crianças que frequentam as unidades de Educação Infantil, no ano de 2024, respeitada a idade para composição das turmas conforme este Edital, bem como a existência da turma e o turno de atendimento, incluindo os critérios no tocante às vagas integrais, desde que os prazos e orientações desse edital sejam respeitados.

4.1.3 Matrícula nova: será oferecida em toda a Rede Municipal de Ensino após a realização das rematrículas, tal como as rematrículas em que os alunos já frequentam uma unidade em 2024, porém, será necessário a mudança de local por não atender mais a etapa necessária, sendo realizada a matrícula em outra unidade da rede, nas vagas disponíveis dentro do cronograma de datas deste Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.4. Matrícula por transferência para a educação infantil/permuta – Será efetuada para as crianças que frequentaram o CEI no ano anterior ou estavam frequentando CEI no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou crianças vindas de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**

QUADRO SÍNTESE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

ATENDIMENTO	DATAS	ETAPAS	LOCAL/ UNIDADE
REMATRÍCULA alunos parciais (alunos da Rede) – Na Unidade que oferta a etapa em que a criança já está matriculada em 2024.	Dia 04/11/2024 e 05/11/2024	Berçário; Maternal e Jardim I	CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna E. M. Érico Veríssimo E. M. Manoel de Barros
	Dia 06/11/2024 a 08/11/2024	Jardim II; Pré I; Pré II.	
	Dia 18/11/2024 a 22/11/2024	Pré I; Pré II	CEI Professora Nice Archilha
SOLICITAR REMATRÍCULA PARA – PERÍODO INTEGRAL – atualização da renda (crianças que já são da rede).	Dia 04/11/2024 a 07/11/2024	Berçário; Maternal; Jardim I; Pré I e Pré II	CEI Álide Belotti CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna CEI Professora Nice Archilha
REMATRÍCULA: Alunos do CEI Dona Dalila, CEI Esplanada e CEI Sibipiruna que estão no Jardim II (Parcial, priorizando mais próxima de casa), entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula).	De 11/11/2024 a 14/11/2024	Pré I e Pré II	CEI Flamboyant Escola M. Érico Veríssimo Escola M. Manoel de Barros
	De 18/11/2024 a 22/11/2024	Pré I e Pré II	CEI Professora Nice Archilha



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REMATRÍCULA – INTEGRAL (que se encaixaram nos critérios). Crianças que não se encaixaram na vaga Integral, mas tem direito à vaga Parcial fará matrícula neste período.	De 18/11/2024 e 19/11/2024	Berçário; Maternal; Jardim I; Pré I e Pré II	CEI Álide Belotti CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Sibipiruna
MATRÍCULAS NOVAS - PERÍODO PARCIAL	De 25/11/2024 a 27/11/2024	Berçário; Maternal; Jardim I; Pré I e Pré II	CEI Dona Dalila CEI Esplanada CEI Flamboyant CEI Professora Nice Archilha CEI Sibipiruna E. M. Érico Veríssimo E. M. Manoel de Barros
SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS NOVAS – PERÍODO INTEGRAL	De 20/01/2025 a 24/01/2025	Berçário; Maternal; Jardim I; Pré I e Pré II	Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC (apresentando comprovação de renda para posterior análise).
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Manhã – das 7 às 11 horas; Tarde – das 13 às 17 horas			

* (Verificar turmas disponíveis em cada Unidade no item 1 – A e B)

4.2. REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1 Rematrícula: Garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelos pais ou responsável legal, em data, local e horários definidos neste edital. Será compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

4.2.2. Matrícula nova para o ensino fundamental – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula na Escola de Ensino Fundamental.

As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital.

4.2.3. Matrícula por transferência para o ensino fundamental/permuta – Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência próxima a outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, **quando houver disponibilidade de vaga.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

QUADRO SÍNTESE

REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

ATENDIMENTO	DATAS	EM 2024	EM 2025	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula).	De 04/11/2024 a 06/11/2024	PRÉ II	1º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M. Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
TURMAS NOVAS (parcial e integral)	Dia 28/11/2024 e 29/11/2024	PRÉ II	1º ANO	CEI Professora Nice Archilha
REMATRÍCULAS (para alunos da rede)	De 07/11/2024 e 08/11/2024	1º ANO	2º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
REMATRÍCULA – ESCOLAS RURAIS Obs.: Os responsáveis que não comparecerem na data estipulada deverão realizar a rematrícula na cidade nas datas estipuladas pela SEMEC (Av. Oito, 582).	Dia 25/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. AROEIRA (Pré I ao 9º)
	Dia 26/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. PEDRA BRANCA (Pré I ao 9º)
	Dia 27/11/2024	TODAS	TODAS AS TURMAS	E. M. RIBEIRÃO PÓLO (Pré I ao 5º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) Obs.: Pais e/ou responsáveis, que possuem mais de uma criança a ser rematriculada, poderão optar por fazer tudo em um único dia.	De 11/11/2024 a 14/11/2024	2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO	A turma só será confirmada após a apuração dos resultados finais do ano de 2024 (Aprovado ou reprovado).	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º) E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
REMATRÍCULA (para alunos da rede) Obs.: Pais e/ou responsáveis, que possuem mais de uma criança a ser rematriculada, poderão optar por fazer tudo em um único dia.	Dia 18/11/2024 e 19/11/2024	6º ANO 7º ANO 8º ANO	A turma só será confirmada após a apuração dos resultados finais do ano de 2024 (Aprovado ou reprovado).	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º) E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º) E.M Integral Semear (1º ao 8º) E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, levar toda documentação para matrícula.)	Dias 21/11/2024 a 26/11/2024	5º ANO	6º ANO	APENAS para os alunos que estão matriculados no ÉRICO VERÍSSIMO e vão se matricular em outra unidade da Rede Municipal.
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente rede municipal de Chapadão do Sul, entra como matrícula nova , levar toda documentação para matrícula.)	Dias 21/11/2024 a 26/11/2024	8º ANO	9º ANO	APENAS para os alunos que estão matriculados no ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL SEMEAR e vão se matricular em outra unidade da Rede Municipal.
ATENDIMENTO	DATAS	PARA 2025		LOCAL/UNIDADE
MATRÍCULAS NOVAS (Receber as matrículas do Pré II que finalizam a etapa nos CEIS, alunos exclusivamente da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, entra como matrícula nova, levar toda documentação para matrícula).	De 02/12/2024 e 03/12/2024	1º ANO	2º ANO	E. M. Érico Veríssimo (Pré I ao 5º)
		3º ANO	4º ANO	E. M. Carlos Drummond de Andrade (1º ao 9º)
		5º ANO	6º ANO	E. M. Cecília Meireles (1º ao 9º)
		7º ANO	8º ANO	E.M Integral Semear (1º ao 8º)
		9º ANO		E. M. Manoel de Barros (Pré I a 9º)
				E.M. Aroeira – integral (Pré I ao 9º)
				E.M. Pedra Branca – integral (Pré I ao 9º)
				E.M. Ribeirão Pólo – integral (Pré I ao 5º)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Manhã- das 7 às 11 horas. Tarde – das 13 às 17 horas				

QUADRO SÍNTESE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

ATENDIMENTO	DATAS	EM 2024	LOCAL/UNIDADE
REMATRÍCULAS (alunos exclusivamente rede municipal de Chapadão do Sul)	Dia 17/10/2024 a 22/10/2024	TODAS AS FASES	E. M. Cecília Meireles (1ª à 4ª FASE)
MATRÍCULAS NOVAS	De 20/01/2025 a 23/01/2025	TODAS AS FASES	E. M. Cecília Meireles (1ª à 4ª FASE)
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Tarde – a partir das 17 horas			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.3.1 REMATRÍCULA (UNIDADE DE ORIGEM)

Considerando que a documentação da criança/aluno está devidamente em ordem no ano de 2024, para a matrícula serão necessários a **ATUALIZAÇÃO** dos seguintes documentos:

- Carteira de vacinação atualizada (cópia da página das vacinas recebidas);
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família,) apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou Folha Resumo do Cadastro Único (emitido pelo CRAS) (**caso ainda não tenha na escola**);
- Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) (**caso ainda não tenha na escola**).
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato) e Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) (fornecida pela escola no ato).
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).
- Para assinar a matrícula será necessário regularizar a documentação e apresentar Transferência (Histórico Escolar), quando estiver com pendência da mesma.
- Obrigatoriamente cópia do CPF exclusivamente para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), caso não possua providenciar o documento para realizar a matrícula.

4.3.2 MATRÍCULAS NOVAS E/OU POR TRANSFERÊNCIAS – PERMUTAS

- Certidão de nascimento (original e cópia);
- Carteira de vacinação atualizada (cópia da página das vacinas recebidas opcional)
- Cópia da DVA (Declaração da Vacina Atualizada, segundo Resolução nº 124/SES/MS, de 07 de dezembro de 2023), solicitar no seu posto de saúde.
- Histórico escolar, ou atestado de conclusão, no decorrer do ano;
- CPF e RG do pai, da mãe e/ou responsável legal (cópia);
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com outro responsável;
- Comprovante de residência atualizado;
- Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS) ou Folha Resumo do Cadastro Único (emitido pelo CRAS);
- Laudo médico para alunos com deficiência;
- Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;
- Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Apresentar cópia da tipagem sanguínea (opcional).
- Declaração de uso de imagem (fornecida pela escola no ato) e Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) – (fornecida pela escola no ato).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- **Obrigatoriamente** cópia do CPF exclusivamente para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), caso não possua providenciar o documento para realizar a rematrícula e/ou matrícula nova.

4.3.3 ATUALIZAÇÃO DA RENDA PARA VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

- Criança que já possui vaga integral nas unidades da Rede Municipal de Ensino: os pais devem procurar a unidade onde a criança está matriculada, apresentando os seguintes documentos:

- 1) Comprovante **atualizado de renda** dos responsáveis (com valor especificado);
- 2) Casos de renda em trabalho autônomo, devem apresentar declaração com valor e jornada de trabalho;

4.3.4 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.3.4.1 Havendo faltas injustificadas (sem atestado médico), acima de cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados no período de um mês, os Gestores deverão preencher o Relatório de Acompanhamento de Frequência o qual deverá ser encaminhado ao Departamento Pedagógico da Educação Infantil (SEMEC) que dará seguimento aos fatos.

4.3.4.2 Se constatado que a criança não precisa da vaga, ocorrerá o cancelamento da mesma, para que outra criança possa assegurá-la e seus pais ou responsáveis efetivarem a matrícula.

4.4 DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA INTEGRAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.1 Criança cuja renda familiar seja de até quatro salários-mínimos nacionais (renda familiar), comprovados através de contracheque (atuais), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, priorizando a ordem crescente das rendas;

4.4.2 Criança com Deficiência, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não evidentes, cumulativamente com o disposto no item 4.4.1;

4.4.3 Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;

4.4.4 Criança cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "liberada", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.5 Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da mãe, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.6 Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, e/ou pai solo, cumulativamente com o disposto nos itens 4.4.1;

4.4.7 Existência de vaga por faixa-etária;

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.2 O diretor da unidade escolar é responsável pelo acompanhamento da regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.3 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

5.4 Toda documentação deverá ser apresentada em via original (para conferência) e cópia. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

5.5 Em toda a documentação escolar do aluno deverá ter registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e sem rasuras.

5.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

5.7 Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.8 Será assegurada a matrícula e frequência do que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da documentação de transferência. O não cumprimento do responsável legal por esse item, será comunicado, através de ofício o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

5.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula.

5.10 A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura do diretor.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.2 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas da rede pública municipal;

6.3 A divulgação do período destinado a matrículas e rematrículas, acontecerá na imprensa escrita e falada.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2 A equipe gestora da unidade escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família, opção pelo uso do uniforme escolar e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

7.3 É de responsabilidade da secretária(as) escolar(es), armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

7.4 O gestor deverá deferir a matrícula, somente quando os pais ou responsável legal apresentar toda documentação exigida pela escola.

7.5 A escola deverá expedir as transferências solicitadas, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

7.6 Juntamente com os documentos de transferência, a escola deverá encaminhar, quando constatado, laudo médico e/ou parecer psicológico e pedagógico de deficiência, transtornos ou altas habilidades.

7.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

7.8 As vagas, no decorrer do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental, são determinadas pelo setor de vagas na Secretaria de Educação e Cultura. Deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga.

7.9 Após os prazos vigentes neste edital, toda solicitação de vaga e transferência deve ser feita ao setor de matrículas da SEMEC.

7.10 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário a informação de problemas de saúde, de medicação e restrições, assim como troca de endereço e telefone;

7.11 A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

7.12 Os alunos público alvo da educação especial tem direito de receber no contra turno receber Atendimento Educacional Especializado nas salas multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

7.13 Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer. Este Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul <https://imprensaoficialchapdosul.com.br/>, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos.

Chapadão do Sul – MS, 06 de novembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.422, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CHAPADÃO DO SUL, e dá outras providências”

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CHAPADÃO DO SUL”**, com sede na Avenida Goiás, nº 675, Espatódia, Município de Chapadão do Sul - MS, sob o número de inscrição no CNPJ 44.492.272/0001-21, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade realizar atividades de organizações associativas ligadas ao esporte, à cultura e à arte.

Art. 2º. A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, fica obrigada a publicar e a enviar anualmente à Câmara Municipal de Vereadores, cópia das demonstrações financeiras de receitas e despesas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 05 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.366 |

Quinta-feira | 07 de Novembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 14, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

O Plenário do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, em reunião ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 655, de 26 de fevereiro de 2008, Art. 7º, IV e Regimento Interno por meio do Decreto nº 3.190, de 06 de novembro de 2019, art. 4º, XIII,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes mensais do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.

Chapadão do Sul/MS, 07 de novembro de 2024.

THAYLA CHRISTIANE PUTRICK
Presidente do CGFMHIS